



UFPE
Proc. _____
Fls. 90

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014,
celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda. – EPP**, na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ n.º 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, brasileiro, casado, RG nº 1.065.220 SSP/PE e CPF nº 127.044.234-15, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda. – EPP**, CNPJ nº 11.836.848/0001-71, com sede à Rua Claudino dos Santos, nº 326, Afogados, Recife, PE, CEP 50.750-030, representada por Jorge Luiz Barbosa da Costa, Sócio-Administrador, CPF nº 101.677.904-63 e RG nº 923.012 SSP/PE, residente à Avenida Luiz Antônio de Araújo, nº 770, Casa 32, Sítio dos Pintos, Recife, PE, CEP 52.171-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº **23076.042324/2015-21**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a cláusula 1ª Contrato nº 19/2014**, tendo por fundamento legal o permissivo no inciso I (b) do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 13ª contratual, para acrescentar quantitativo no Item 7 de manutenção da plataforma vertical hidráulica para cadeiras de rodas, com início dos serviços a partir da data de 14/06/2016. Com a modificação o quantitativo e descritivo dos itens passa ser o seguinte:

Item	Especificação/ Marca/ Tombamento	Nº de paradas/ Capacidade	Utilização	Localização	Quant. Unitária do item	Quantidade Total do item
1	Elevador SUR 7845-2013	04/ 16 passageiros	Passageiros	CECON - lado leste	1	1
2	Elevador SUR 7846-2013	05/ 16 passageiros	Passageiros	CECON - lado oeste	1	1
3	Plataforma Sem marca 9191-2013	02/ -	Palco móvel	CECON – palco	1	1
4	Plataforma GMV 9192-2013	04/ -	Acessibilidade	NIATE – CTG / CCEN	1	1
5	Plataforma GMV 9194-2013	04/ -	Acessibilidade	NIATE – CCB / CCS	1	1
6	Plataforma GMV 9193-2013	04/ -	Acessibilidade	NIATE – CFCH / CCSA	1	1
7	Plataforma THYSSENKRUPP 8489-2013	02/ 225 Kg	Acessibilidade	CIn – Centro de Informática	1	2
	Plataforma SH ST STANDARD Série 140000548	02 -	Acessibilidade	Departamento de Fisioterapia	1	



8	Plataforma MONTELE 9601-2013	02/ -	Acessibilidade	CCB – Laboratório Central	1	1
9	Mini elev. de carga MONTELE 9602-2013	02/ -	Mini elev. de carga	CCB – Laboratório Central	1	1
10	Elevador SEVIELEV 9686-2012	03/ 05 passageiros	Passageiros	REITORIA	1	1

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em função do **acréscimo de 8,75%** deste Termo Aditivo, no período de 14/06/2016 a 13/02/2017, o preço global do Contrato passa a ser de **R\$ 57.556,33** (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), com parcelas mensais de **R\$ 4.928,06** (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Parágrafo Único. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas; de acordo com a LOA nº 13.255 de 14/01/2016, DOU de 15/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 2.877,82** (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na **Cláusula 14ª** do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

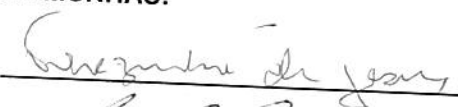
Recife, 13 de junho de 2016.


UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE


Prof. Flórida de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE


CONTRATADA
Jorge Luiz Barbosa da Costa
Sócio-Administrador
RG nº 923.012 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 070.156.074-68

2ª 

CPF Nº 667.582.544-53